

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO N° 00058.060244/2016-51 (CONDIÇÃO ESPECIAL PARA O RBAC 25.671, APLICÁVEL À AERONAVE ERJ 190-300 E A OUTRAS AERONAVES EM CUJA BASE DE CERTIFICAÇÃO A ANAC DETERMINE SUA INCLUSÃO) E RESPECTIVAS OBSERVAÇÕES

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>1 - Paulo Marcio Martins de Goes Monteiro, Embraer S.A.</p> <p>Trecho da minuta a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:</p> <p>FORMULÁRIO DE ANÁLISE PARA A PROPOSIÇÃO DE ATO NORMATIVO [...] 11) Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os benefícios do ato. O estabelecimento das Condições Especiais objetos desta análise proverá um nível de segurança equivalente ao inicialmente pretendido na concepção dos requisitos de aeronavegabilidade relacionados, para a certificação de tipo do avião ERJ 190-100 e de aeronaves julgadas similares pela ANAC.</p> <p>Texto sugerido:</p> <p>FORMULÁRIO DE ANÁLISE PARA A PROPOSIÇÃO DE ATO NORMATIVO [...] 11) Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os benefícios do ato. O estabelecimento das Condições Especiais objetos desta análise proverá um nível de segurança equivalente ao inicialmente pretendido na concepção dos requisitos de aeronavegabilidade relacionados, para a certificação de tipo do avião ERJ 190-300 e de aeronaves julgadas similares pela ANAC.</p> <p>Justificativa:</p> <p>No Formulário de Análise para a Proposição de Ato Normativo referente à Proposta de Condição Especial para o avião Embraer ERJ 190-300, há um erro editorial. No parágrafo 11) do texto atual do formulário, o modelo citado é o ERJ 190-100, porém o modelo correto a ser citado é o ERJ 190-300.</p>	<p>Esta contribuição foi incorporada em nova versão do Formulário de Análise para a Proposição de Ato Normativo, a qual foi encaminhada à Diretoria da ANAC para ser levada em conta na deliberação final da Condição Especial.</p>